

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(CEETEPS-DCI-2023/53254 - Portaria CEETEPS-GDS nº 3536/2023)

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR DECLARAÇÃO ESCOLAR** (em papel timbrado da escola) Declaramos, para os devidos fins que, (nome do aluno), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, cursou o ensino médio no território nacional brasileiro, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

Local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola  
**ANEXO II - SITUAÇÕES SITUACÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_\_/2023, QUE MÊ ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde \_\_\_\_\_ (data da baixa/saída/dispensa), e neste período tenho me mantido \_\_\_\_\_ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante  
**SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_\_/2023, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante  
Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Assinatura testemunha  
**SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_\_/2023 que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:

Nome completo. Data de nascimento  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante (responsável pelo grupo familiar)  
**ANEXO III - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS**

Adamantina - Fatec Adamantina  
Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil - Telefone: (18) 3522-4181

Americana - Fatec Americana  
R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297

Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado  
Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914

Araraquara - Fatec Araraquara  
Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841

Araras - Fatec Araras  
Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone: \_\_\_\_\_

Assis - Fatec Assis  
Av. Dom Antônio, 2100 - Jardim Paraná - Assis - SP - Telefone (18) 3324-1607

Barretos - Fatec Barretos  
Av. João Baroni, número 646 - Bairro Dr. Paulo Prata (Pavilhão Fernando e Sorocaba) - Telefone (17) 3323-1099/(17) 3322-2341

Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl  
Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - CEP 06401-136 - Telefone: (11) 4198-3121

Bauru - Fatec Bauru  
R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223-2083

Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag  
Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343-5395 / (17) 3343-5397

Botucatu - Fatec Botucatu  
Av. José Italo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omaid Fagundes de Oliveira  
Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11)4031-0628

Campinas - Fatec Campinas  
Av. Cônego Antônio Roccatto, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 32166474

Capão Bonito - Fatec Capão Bonito  
R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Emburuçu - Telefone: (15) 3542-2654

Carapicuíba - Fatec Carapicuíba  
Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720

Catanduva - Fatec Catanduva  
R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3523-6715

Cotia - Fatec Cotia  
Rua Nelson Raineri,700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284

Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May  
Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571

Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz  
Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - Diadema - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos  
Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Telefone: Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino

R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204

Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha  
Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Telefone: Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura

Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod  
Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

Guarulhos - Fatec Guarulhos  
Rua Cristóbal Cláudio Eililo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia  
R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende  
R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165

Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco  
Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - Jardim Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996

Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba  
Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

Itatiba - Fatec Itatiba  
Rua Daniel Peçanha de Moraes, 200 - Jardim Salessi - Telefone: (11) 4524-3221

Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho  
Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872

Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani  
Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

Jacareí - Fatec Jacareí  
Av. Faria Lima, 155 - Jardim Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926

Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo  
R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239

Jaú - Fatec Jahu  
R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280

Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen  
Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

Lins - Fatec Lins - Prof. Antonio Seabra  
Estrada Mario Covas Jr., Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaimbe) - Zona Rural - Telefone: (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha  
Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

Matão - Fatec Matão  
Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olivio Benassi - Telefone: (16) 3384-5847

Mauá - Fatec Mauá  
Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899

Mococa - Fatec Mococa  
Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavinia - CEP 13736-260

Telefone: (19) 3656-5559  
Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes  
R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799

Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo  
Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hiran Sanazar  
R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910

Ourinhos - Fatec Ourinhos  
Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024

Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba  
Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 - Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756

Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan  
Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702

Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura  
Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294

Praia Grande - Fatec Praia Grande  
Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente  
R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887

Registro - Fatec Registro  
Avenida Clara Gianotti de Souza 257 - Centro (013) 3822-5977 (013) 3822-6014

Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto  
Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320

Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba  
Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Telefone: (11) 4156-1006

Santo André - Fatec Santo André  
R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215

Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara  
Avenida Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003

São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib  
Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905

São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - Antonio Russo  
R. Bell Alliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-9552 / (11) 4238-2066

São Carlos - Fatec São Carlos  
Avenida Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545

São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto  
R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433

São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal  
Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423

São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini  
R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462

São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale  
Av. Eng. Ardevan Machado, s/n - em frente ao Metrô Corinthians-Itaquera - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245

São Paulo - Fatec São Paulo  
Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2200 / (11) 3322-2213

São Paulo - Fatec Sebrae  
Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3331-1199

São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita  
R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053

São Paulo - Fatec Zona Leste  
Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 2049-2600 R.201/202/205/206

São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns  
R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11)5851-8949

São Roque - Fatec São Roque  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229

São Sebastião - Fatec São Sebastião  
R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015

Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo  
R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806

Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266

Sumaré - Fatec Sumaré  
R. Ipiranga, 73 - Centro - Telefone: (19) 3903-2742

Taquaritinga - Fatec Taquaritinga  
Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152

Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780

Taubaté - Fatec Taubaté  
Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

Votorantim - Fatec Votorantim  
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 - Lageado Votorantim - SP

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

#### RESOLUÇÃO 8393, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Prêmio Desempenho Acadêmico Institucional USP. O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 23 de março de 2023, baixa a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio Desempenho Acadêmico Institucional USP.

Artigo 2º - O Prêmio Desempenho Acadêmico Institucional USP tem como objetivo premiar os esforços de seus docentes e servidores técnicos e administrativos que contribuíram para o aprimoramento do desempenho acadêmico da USP, avaliado como positivo no período de medição.

Artigo 3º - Serão considerados como indicadores de desempenho da Universidade:

I - a avaliação feita pela CAPES dos cursos USP globalmente considerados;

II - a posição ocupada pela USP em rankings internacionais de universidades reconhecidos nos meios acadêmicos, que avaliam ensino e pesquisa.

Artigo 4º - Fazem jus ao prêmio:

I - os docentes e os servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, desde que:

a) tenham exercido suas funções por, no mínimo, 6 (seis) meses do período de medição dos resultados; e

b) estejam ativos na data do pagamento do prêmio;

II - os servidores integrantes do Quadro Especial em Extinção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), que prestam serviços na Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP), nos termos do Convênio firmado entre a USP e a mencionada Secretaria, desde que:

a) tenham exercido suas funções por, no mínimo, 6 (seis) meses do ano de medição dos resultados; e

b) estejam ativos na SDE e prestando serviços na EEL-USP na data do pagamento do prêmio;

III - os docentes e os servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo afastados para o exercício de mandato sindical, inclusive os integrantes do Quadro Especial em Extinção da SDE, que prestam serviços na EEL-USP;

IV - os docentes aposentados da Universidade de São Paulo que:

a) tenham termo de colaboração ativo como Professor Sênior no período de medição dos resultados, ainda que por prazo inferior a 6 (seis) meses, desde que tal termo esteja ativo, sem solução de continuidade, na data do pagamento do prêmio; ou

b) tenham tido termo de colaboração ativo como Professor Sênior por, no mínimo, 6 (seis) meses do período de medição dos resultados, ainda que tal termo esteja rescindido na data do pagamento do prêmio.

Parágrafo único - Os termos de colaboração, de que trata o inciso IV deste artigo, devem ser cadastrados no sistema informático próprio.

Artigo 5º - Não fazem jus ao prêmio:

I - os docentes e os servidores técnicos e administrativos que se encontrem em afastamento com prejuízo de vencimentos por período superior a seis meses no período de medição dos resultados;

II - os contratados por tempo determinado;

III - aqueles que, nos últimos cinco anos, sofreram penalidade administrativa apurada em processo administrativo disciplinar ou procedimento análogo em que tenha se desenvolvido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores integrantes do quadro especial em extinção vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e que prestam serviços junto à Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP).

Artigo 6º - O desempenho acadêmico da USP à luz dos critérios estabelecidos pelo artigo 3º será avaliado pela CAA, e a disponibilidade orçamentária, a programação de pagamentos bem como o(s) valor(es) do Prêmio serão avaliados pela COP, a partir de proposta encaminhada pelo Reitor, ocasião em que ambas as Comissões elaborarão parecer a ser submetido ao Conselho Universitário.

Artigo 7º - O prêmio só será concedido se, concomitantemente, estiverem presentes os seguintes requisitos:

I - disponibilidade orçamentária/financeira de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Universitário;

II - atendimento dos requisitos previstos no artigo 4º pelos docentes e servidores técnicos e administrativos;

III - manifestação favorável da CAA, COP e Conselho Universitário, nos termos do artigo 6º.

Artigo 8º - O Prêmio Desempenho Acadêmico Institucional USP não será incorporado ao salário, e sua percepção não gera qualquer direito à percepção do Prêmio em exercícios futuros.

Artigo 9º - A concessão do Prêmio e seu(s) valor(es), cujas eventuais distribuições serão acompanhadas de justificativa própria, serão submetidos ao Conselho Universitário para aprovação.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário, e especial a Resolução nº 5483, de 6.11.2008. (Proc. USP 23.1.2158.1.3)

#### RESOLUÇÃO 8394, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Institui Gratificação de Valorização, Retenção e Permanência (GVRP).

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 23 de março de 2023, e considerando:

- a importância de que se reconheça e valorize o vínculo dos servidores docentes e técnicos e administrativos com a Universidade;

- a necessidade de retenção de talentos na Universidade em face do intenso fenômeno da fuga de docentes e servidores, tanto em direção ao mercado privado quanto para o exterior;

- a relevância do estímulo aos docentes e servidores técnicos e administrativos que ingressaram mais recentemente, a desenvolver suas carreiras dentro da Universidade, baixa a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída a Gratificação USP de Valorização, Retenção e Permanência (GVRP) destinada aos servidores docentes e técnicos e administrativos que preencham os requisitos estabelecidos na presente Resolução.

Artigo 2º - A Gratificação de Valorização, Retenção e Permanência (GVRP) tem como objetivo valorizar as atividades de seus docentes e servidores técnicos e administrativos, reconhecendo esforços, promovendo o engajamento e a permanência, e evitando a fuga de talentos dos quadros da USP.

Artigo 3º - Fazem jus à gratificação os docentes e os servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, desde que:

a) tenham sido admitidos na USP até a data da publicação da presente Resolução;

b) tenham iniciado exercício em cargo permanente ou emprego público da USP há no máximo 20 (vinte) anos, a partir de 20.03.2003; e

c) estejam ativos na data do pagamento da gratificação.

Parágrafo único - Para os servidores integrantes do Quadro Especial em Extinção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) que prestam serviços na Escola de Engenharia de Lorena (EEL-USP), nos termos do Convênio firmado entre a USP e a mencionada Secretaria, estes farão jus à gratificação desde que tenham ingressado nos quadros da SDE há no máximo 20 (vinte) anos, a partir de 20.03.2003, e estejam exercendo atividades na EEL na data do pagamento da gratificação.

Artigo 4º - Não fazem jus à gratificação:

I - os docentes e os servidores técnicos e administrativos que se encontrem em afastamento com prejuízo de vencimentos por período superior a 48 (quarenta e oito) meses;

II - os contratados por tempo determinado;

III - os admitidos em cargos e funções de confiança;

IV - aqueles que, nos últimos cinco anos, sofreram penalidade administrativa apurada em processo administrativo disciplinar ou procedimento análogo em que tenha se desenvolvido o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 5º - Considerando a finalidade de retenção de talentos, os servidores que se desligarem voluntariamente dos quadros da USP no